



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 113/2025

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO VALE DOURADO.

AUTORIA: VEREADORA PROFª ELENJUSSE

DATA DE TRAMITAÇÃO: 13/02/2025

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS _____
DATA: 13/02/2025

Nelvia Souza
Assinatura

Indicação nº 113/2025

Canaã dos Carajás – PA, 13 de fevereiro de 2025.

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal a construção de um Núcleo de Educação Infantil no bairro Vale Dourado.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais e após aprovação pelo Plenário, **INDICO** a Excelentíssima Prefeita Municipal, a construção de um Núcleo de Educação Infantil no bairro Vale Dourado, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a cinco (cinco) anos de idade, creche e pré-escola.

Justificativa:

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, estabelecendo que é obrigação do Estado em assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme art. 208, inciso IV. Nesse sentido, o art. 211, §2º determina que a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas é de responsabilidade dos Municípios, em regime de colaboração com a União e dos Estados.

Outrossim, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (LDB), em seu artigo 4º, inciso II, reforça essa obrigatoriedade, estabelecendo que o dever do Estado com a educação será efetivado pela garantia da educação infantil gratuita às crianças de até 05 anos de idade. Ainda no supracitado diploma legal, o art. 29 define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças de até 05 anos e o art. 30 determina que essa oferta se dará em creches para crianças de até 03 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.

Além disso, o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 – estabelece, em sua Meta 1, a necessidade de universalização da educação infantil na pré-escola



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

e ampliação da oferta de vagas para atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 anos até o final da vigência do plano. Essa meta reforça a necessidade de investimentos em infraestrutura educacional para garantir o atendimento adequado à população infantil.

É válido destacar que, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA), em seu art. 54, inciso IV, também prevê que o Estado deve assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade, consolidando a obrigatoriedade do Poder Público em garantir o acesso à educação infantil.

Além da legislação, o Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1008166/SC, Tema 548, com repercussão geral reconhecida, consolidou o entendimento de que há um dever constitucional do Poder Público de garantir vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos.

No âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 679/2015, alterado pela Lei Municipal nº 1009/2022 – determina, em sua Meta 1, o compromisso de universalizar a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e de garantir, dentro dos parâmetros nacionais de qualidade, a oferta de educação infantil em creches para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 anos até o final da vigência do plano.

Ressalta-se que, o bairro Vale Dourado, especificamente, tem sido um dos polos de crescimento habitacional da cidade. Atualmente, há unidades de ensino que ofertam ensino fundamental e médio na região, mas não há creches ou unidades de pré-escola suficientes para atender à demanda local.

Ademais, de suma importância, o Poder Executivo Municipal já vem investindo na expansão da infraestrutura urbana do supracitado bairro, incluindo ações de regularização fundiária, o que evidencia o compromisso com o desenvolvimento da região.

Portanto, a construção de um Núcleo de Educação Infantil no bairro Vale Dourado reforça a política pública de desenvolvimento da região, assegurando às crianças o direito constitucional à educação e contribuindo para a redução do déficit



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS**

de vagas na educação infantil do município.

Diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação e encaminhamento ao Executivo Municipal para a devida análise e providências.

Atenciosamente,


Prof. Elenjusse Martins
Vereadora - MDB
Mandato 2025/2028